



## ***TERMO DE REFERÊNCIA***

### **1. OBJETO:**

1.1 Aquisição do insumo não licitado: Aquisição de Dieta enteral, pediátrica, hiper calórica e nonnoproteica, sem fibras, com presença de EPA e DHA, TCM e fibra de trigo. Deverá atender a RDC 21, frasco de sistema fechado de 500 ml com fracionador.

### **2. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:**

2.1 Dieta enteral pediátrica para atender paciente do município.

2.2 A dieta atende a necessidades específicas de crianças com condições de saúde que exigem uma alta ingestão calórica, mas que também têm restrições em proteínas, fibras ou outros nutrientes. A ausência de fibras e a formulação não proteica podem ser necessárias para crianças com problemas de tolerância digestiva ou intolerâncias alimentares específicas. Isso garante que a dieta seja facilmente digerível e bem tolerada pelo trato gastrointestinal.

Considerando ainda

2.3 A Constituição Federal afirma no Art. 196 que: *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*

2.4 *“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.”*

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>PRODUTO</b>
1	165 frascos de 500ml	Dieta enteral, pediátrica, hiper calórica e normoproteica, sem fibras, com presença de EPA e DHA, TCM e fibra de trigo. Deverá atender a RDC 21, frasco de sistema fechado de 500 ml com fracionador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**4. PRAZO, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:**

- 4.1 A **CONTRATADA** deverá entregar o produto no prazo máximo de (07) sete dias, iniciados após a emissão do empenho.
- 4.2 Local de entrega: Setor Assistencia Social/Diretoria de Saúde - Unidade de Saúde, Rua Coronel Ernesto Piedade, 137, centro, Sarapuí/SP, CEP 18225-000.
- 4.3 O produto será recebido e conferido pelo Funcionário responsável pelo setor.
- 4.4 O produto e Nota Fiscal deverá ser correspondente ao item e quantidade descritos no Termo de referência.

**5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

- 5.1 Responsável designado deverá acompanhar o prazo de entrega estabelecido neste.
- 5.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido.
- 5.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, por um funcionário especificamente designado no caso responsável da Saúde, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, e comprovação da entrega dos produtos
- 5.4 Notificar a contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatada no produto entrega, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1 A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para o pleito contratado nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 6.2 A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Sarapuí na entrega da mercadoria, não diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 6.3 A empresa deverá fornecer o produto de acordo com a especificação e quantidade, descritas no termo de referencia.
- 6.4 A empresa deverá entregar no prazo e local determinado neste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto em questão, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

8. **GARANTIA:** Não se aplica.

**9. PAGAMENTO:**

Após a entrega do produto, estando ele de acordo com as especificações, a nota fiscal será encaminhada para o setor competente para procedimentos de pagamento, que será realizado em conta corrente em nome de pessoa jurídica, em até 30 (trinta) dias.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O recurso para aquisição do referido serviço correrá por conta da Despesa Orçamentária: Fonte de Recurso: Ficha 175 - Recurso Próprio.

**11. - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

O funcionário designado fará a fiscalização da entrega realizada que será conferida e comprovada por assinatura na Nota Fiscal correspondente.

Sarapuí, 23 de Fevereiro de 2024.

---

Marcos Paulo Machado  
Diretor Municipal de Saúde